

**LEI Nº 4.076 DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

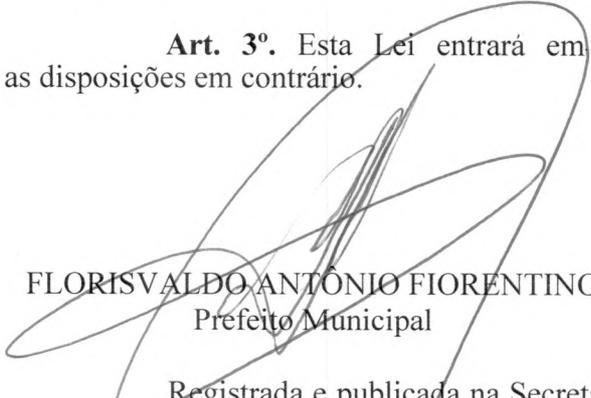
**Autoriza o Poder Executivo a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, em razão do tempo de uso.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.358/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, levando-se em consideração as orientações contidas no Guia de Transporte Escolar, elaborado pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 2º.** Esta autorização recairá sobre os veículos: ônibus, tipo Marcopolo/Volare W8 ESC, nº do chassi 93PB11E3P8C022786, cor prata e ônibus, tipo Marcopolo/Volare W8 ESC, nº do chassi 93PB11E3P6C017308, cor azul, que têm 08 e 10 anos de uso, respectivamente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 15 de abril de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

